



PROJETO DE LEI CM 09-03/2023, de 28 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder um Vale Presente de R\$ 200,00 aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara e autoriza aderir ao termo de cooperação que o Município irá firmar com a Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul para gestão operacional do benefício, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a conceder um Vale Presente de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores que estejam no exercício de suas funções durante o ano de 2023 até a vigência da presente lei.

Art. 2º O Vale Presente de que trata a presente Lei:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 3º Autoriza o Poder Legislativo a aderir ao termo de cooperação firmado entre o Poder Executivo e a Associação Comercial e Industrial do Município de Santa Clara do Sul - ACISC, para gestão operacional dos pagamentos dos Vales Presentes com o comércio local, de acordo com as regras abaixo descritas:

I – O Vale Presente será nominal ao servidor, sendo intransferível;

II – O Vale Presente poderá ser utilizado para pagamento de produtos ou serviços, de forma parcial ou integral, com estabelecimentos com sede no município, conveniados ou não com a Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul;

III – Após a assinatura de termo de cooperação entre o Município e a Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul, a Câmara de Vereadores efetuará o repasse em conta específica da entidade, sendo de sua responsabilidade a aplicação financeira e o ressarcimento aos estabelecimentos;

IV – O Vale Presente tem validade de 22 de dezembro de 2023 até 20 de janeiro de 2024, sendo que findado esse prazo o comércio local não aceitará os vales presentes;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

V – Os Estabelecimentos deverão efetuar a apresentação dos vales junto a sede da Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul a partir do dia 22 de janeiro de 2024 até o dia 10 de fevereiro de 2024;

VI - A logística e operação do sistema de ressarcimento, entre a Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul e os estabelecimentos, ficará sob responsabilidade da Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul;

VII – A Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul apresentará relatório descritivo dos estabelecimentos que aderiram ao Vale Presente, nome do servidor ou empregado público, nota fiscal contendo CPF do favorecido e extrato da conta bancária demonstrando a movimentação;

VIII – O Legislativo, após a assinatura do Termo de Cooperação entre as entidades, efetuará o crédito bancário em nome desta de acordo com a quantidade de colaboradores apurada que fazem jus ao vale presente, ficando a cargo da entidade, quando da prestação de contas, a devolução dos valores aos cofres públicos daqueles que eventualmente não venham a utilizar o vale, bem como, dos rendimentos bancários auferidos no período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2023.

ALAIR JOSÉ BOURSCHEID

Presidente da Câmara de Vereadores

JONAS LUTZ MARQUES

Vice-presidente

EDUARDO FERLA

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM Nº 09-03/2023**

Santa Clara do Sul, 28 de novembro de 2023.

Senhores Colegas Vereadores:

Verificando o comprometimento e valorização dos servidores que atuam junto ao Legislativo, e seguindo o projeto de lei proposto pelo Executivo decidimos conceder um vale presente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser entregue no dia 22 de dezembro de 2023, o qual deverá ser usado em nosso comércio local, o que acaba beneficiando também nossa economia e nossa comunidade.

Assim, requeremos o apoio de nossos Colegas Vereadores para poder conceder o mesmo incentivo a nossos servidores igualando-os aos demais do município.

No aguardo da apreciação e aprovação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALAIR JOSÉ BOURSCHEID
Presidente da Câmara de Vereadores

JONAS LUTZ MARQUES
Vice-presidente

EDUARDO FERLA
Secretário